LEI Nº 1811/95, DE 05 DE SETEMBRO DE 1995

Autoriza, ao Poder Executivo Municipal, firmar Contrato de Aluguel do CLUB JUVENIL, pelo valor de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos Reais) mensal e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a firmar Contrato de Arrendamento, do CLUB JUVENIL, no valor de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos Reais) mensais.

Art. 2º - O Contrato de Arrendamento, que menciona o artigo anterior, poderá ser firmado por um período de 04 (quatro) anos, com opção de compra do imóvel.

Art. 3º - O valor do aluguel poderá ser reajustado nos termos da legislação específica.

Art. 4º - A opção de compra, que menciona o art. 2º, poderá ser exercido pelo Município, ou pelo CLUB DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, que será criado.

LEI Nº 1811/95, DE 05 DE SETEMBRO DE 1995

Art. 5º - O CLUB JUVENIL, que menciona esta Lei, será destinado ao uso do CLUB DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, a ser criado, que englobará funcionários da Câmara Municipal, Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e a todos os Órgãos da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional, do Município de Parauapebas.

Art. 6º - Para fazer face às despesas, na execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, a abrir o Crédito Especial, no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos Reais) para pagamento dos aluguéis dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/95.

Parág. 1º - Os valores dos aluguéis, nos meses subsequentes deverão ser consignados na Lei Orçamentária anual.

Parág. 2º - Os recursos para ocorrerem às despesas do Crédito Especial, que menciona o artigo, bem como a classificação da despesa, serão definidos no ato que abrir o referido Crédito, nos termos dos arts. 42 e 46, da Lei Nº 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco (05) dias do mês de setembro do ano de 1995.

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas